



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA QUALIDADE DA ÁGUA DO CIRCUITO DE RESFRIAMENTO DO REATOR IEA-R1 DO CENTRO DO REATOR DE PESQUISAS-CERPQ E DO REATOR IPEN-MB-01 DO CENTRO DE ENGENHARIA NUCLEAR-CEENG, DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN-CNEN/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - IPEN-CNEN/SP E A EMPRESA UNNIROYAL QUÍMICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 062.2019

LIVRO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01342.001525/2019-72

A Autarquia Federal **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, “b”, com sede na Rua General Severiano,90 – Botafogo, Rio de Janeiro – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), com sede na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária – Butantã, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo**, casado, Engenheiro de Materiais, portador da Carteira de Identidade nº 12.622.916 expedida pelo Órgão Expedidor SSP/SP e CPF nº 062.993.808-37, residente e domiciliado na Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo – SP, nomeado pela Portaria MCTIC nº 794, de 14.02.2017, publicada no DOU nº 33, página 5, Seção 2 de 15.02.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17 de fevereiro de 2012, publicada no DOU nº 243, página 6, Seção 1, em 18 de dezembro de 2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30 de junho de 2014, publicada no DOU nº 124, página 16, Seção 1, em 02 de julho de 2014 ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado CNEN/ IPEN, e a empresa **UNNIROYAL QUÍMICA LTDA.** – CNPJ.: 07.541.738/0001-05, com na sede à Avenida Pirelli nº1.560 Bº Éden, Sorocaba/ SP - CEP: 18.103-085, , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Juliano Vieira Amorim**, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 29.453.405-2, e CPF nº 281.866.208-77, tendo em vista o que consta no Processo nº **01342.001525/2019-72** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico IPEN-CNEN/SP nº 041.2019** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de serviços de manutenção preventiva da qualidade da água do circuito de resfriamento do reator IEA-R1 do Centro do Reator de Pesquisas-CERPQ e do reator IPEN-MB-01 do Centro de Engenharia Nuclear-CEENG, do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN-CNEN/SP**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **20/01/2020** e encerramento em **19/01/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113202.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Fonte: 1.100.00000

Programa de Trabalho da UNIÃO: 19.205.9215.N0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: 215N0000002

Nota de empenho: 2019NE801599 de 30.12.2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Projeto Básico - Anexo I do Edital (item 13 e seus subitens)**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **Projeto Básico – Anexo I do Edital (Item 14 e seus subitens)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar garantia de execução do contrato nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Projeto Básico, Anexo I do Edital (itens 11 e 12)**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do IPEN-CNEN/SP e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Projeto Básico - Anexo I do Edital (itens 7 e 8)**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital (**Item 20 e seus subitens – Edital**) e em seu Anexo I (**item 16 e seus subitens - Anexo I**)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.2.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (vias)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

DR. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
IPEN-CNEN/SP.

SR. JULIANO VIEIRA AMORIM
Diretor
UNNIROYAL QUÍMICA LTDA.

TESTEMUNHAS:

ADEMIR TIMÓTEO DA SILVA
Coordenador Substituto de Administração e
Infraestrutura - COADM
IPEN/CNEN-SP
RG nº: 107.288-47
CPF nº: 057.755.108-44

MAURO ONOFRE MARTINS
Tecnologista Sênior - Serviço de Operação
do Reator IEA-R1- SEORE
IPEN-CNEN/SP
RG nº: 11.839.716
CPF nº: 049.836.168-37

Obs.: Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme documento SEI nº 0307992 do processo 01342.001525/2019-72

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Ano
25206349000105	DB Gestão Cooperativa em Serviços Eireli - ME	80303752637	5343	2019

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 413009

Nº Processo: 53554000985201991.

PREGÃO SISPP Nº 1/2020. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 0695376000108. Contratado : CONSULTSERV SERVICOS E -EMPREENHIMENTOS EIRELI. Objeto: Prestação de serviços continuados de suporte técnico aos usuários da rede corporativa (CBO 3172-10), englobando a plataforma de hardware, software, cabeamento, imagem, som e telefonia, nas dependências da Gerência Regional da Anatel no Estado da Bahia e da Unidade Operacional no Estado de Sergipe, pelo período de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 9507/18 e IN 5/2017. Vigência: 03/02/2020 a 03/10/2021. Valor Total: R\$85.503,73. Fonte: 178412310 - 2020NE800017. Data de Assinatura: 28/01/2020.

(SICON - 28/01/2020) 413001-41231-2020NE800066

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 - UASG 413009

Nº Processo: 53554001520201958.

PREGÃO SRP Nº 12/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado : SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E -SERVICOS LTDA. Objeto: Contrato de prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, para a Gerência Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe - UO8.1, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições estabelecidas no Edital de PE nº 12/2018-Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal. Fundamento Legal: Decreto 10520/2002, Decreto 7892/2013, Decreto 8250/2014, Decreto 3722/2001, IN 5 2017 e Lei 8666/93. Vigência: 08/11/2019 a 08/11/2024. Valor Total: R\$43.586,51. Fonte: 178412310 - 2019NE800165. Data de Assinatura: 07/11/2019.

(SICON - 28/01/2020) 413001-41231-2020NE800066

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 50/2020

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no exercício de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica, com fundamento no art. 59 da Lei 4.117/1962 e no Decreto 52.795/1963, os sujeitos passivos abaixo relacionados da existência de débito em aberto referentes à multas previstas na Lei Geral de Telecomunicações, tendo em vista que não foram encontrados no(s) endereço(s) constante(s) dos assentamentos cadastrais desta Agência e não atenderam às notificações expedidas. Ficam, portanto, cientes deste comunicado e intimados a recolher a importância devida, descrita na Guia de Recolhimento da União - GRU, que pode ser obtida pelo sítio <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto> ou perante qualquer unidade da Anatel com o valor atualizado. Os sujeitos passivos ficam cientes de que o não pagamento integral deste débito implicará: i) inscrição do crédito em Dívida Ativa, conforme art. 2º, §§1º a 3º, da Lei nº 6.830/1980; ii) adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; e iii) após o prazo de 75 dias a contar da publicação deste edital, inclusão no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor federal - Cadin (art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/02). O valor do crédito está acrescido de juros de mora, correspondentes à Taxa Selic e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 e art. 13 da Lei 9.065/1995. Informações adicionais podem ser solicitadas à Central de Atendimento, pelo telefone nº 1331, ou no Sistema de Suporte do Atendimento aos Usuários disponibilizado no site <https://appsnet/anatelconsumidor>. O presente corresponde ao Edital nº 100-0006/2020, gerado em 27 de janeiro de 2020 no SIGEC.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fis-tel	Receita	Processo	Ano
01266811000100	USA UNIÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS E RADIOTAXI LTDA ME	50000788880	1550	535000766652017	2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44/2020

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no exercício de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica, com fundamento no art. 173, II da Lei nº 9.742/1997, os sujeitos passivos abaixo relacionados da existência de débito em aberto referentes à multa por infração à Lei Geral de Telecomunicações, tendo em vista que não foram encontrados no(s) endereço(s) constante(s) dos assentamentos cadastrais desta Agência e não atenderam às notificações expedidas. Ficam, portanto, cientes deste comunicado de lançamento e intimados a recolher a importância devida, descrita na Guia de Recolhimento da União - GRU, que pode ser obtida pelo sítio <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto> ou perante qualquer unidade da Anatel com o valor atualizado. Os sujeitos passivos ficam cientes de que o não pagamento integral deste débito implicará: i) inscrição do crédito em Dívida Ativa, conforme art. 2º, §§1º a 3º, da Lei nº 6.830/1980; ii) adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; e iii) após o prazo de 75 dias, a contar da publicação deste edital, inclusão no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor federal - Cadin (art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/02). O valor do crédito está acrescido de juros de mora, correspondentes à Taxa Selic e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 e art. 13 da Lei 9.065/1995. Informações adicionais podem ser solicitadas à Central de Atendimento, pelo telefone nº 1331, ou no Sistema de Suporte do Atendimento aos Usuários disponibilizado no site <https://appsnet/anatelconsumidor>. O presente corresponde ao Edital nº 100-0005/2020, gerado em 27 de janeiro de 2020 no SIGEC.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fistel	Receita	Processo	Ano
04227630398	ANTONIO PEDRO MARINHO VIEIRA	80303710047	1555	535720005672017	2018
57308357368	ANTONIO PEREIRA SILVA NETO	80303710128	1555	535720005512017	2018
03585966000126	FUNDAÇÃO FLORES DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA	80300242158	1555	535720004742012	2013
41725506220	JONA SOUSA DE ANDRADE	80303668768	1555	535690008902017	2017
41725506220	JONA SOUSA DE ANDRADE	80303668768	1555	5356900033052016	2017
44407017953	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO	80303659181	1555	535690004592015	2017
02221243854	RAIMUNDO CARNEIRO VIANA	80303453052	1555	535690006112015	2015
53064909800	SERGIO AUGUSTO MOTHCI	80303458879	1555	535690006212014	2015
09676278000158	SOCIEDADE ESPORTIVA JUVENTUDE TIMONENSE	80303021772	1555	535720003332012	2013
43787509291	UZIEL FLORES	80303462043	1555	535690008642015	2015
43787509291	UZIEL FLORES	80303462043	1555	535690008652015	2015
43787509291	UZIEL FLORES	80303462043	1555	535690019512015	2015

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e PROSERVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 139/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: ANDRE TAVARES SOUSA - Representante Legal.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TURKEY NET TECNOLOGIA EM INTERNET, SEGURANCA E TELEFONIA LTDA ME. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 141/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: ALMIR SANTOS MESQUITA - Sócio Administrador.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e NEW SKIES SATELLITES B.V., empresa constituída sob as leis dos Países Baixos, cujo representante legal é a NEW SKIES SATELLITES LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 150/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Ratificar, nos termos do Ato nº 5637, de 11 de setembro de 2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2019, a prorrogação do Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações e o uso das radiofrequências associadas, conferido à Exploradora de Satélite, em regime de justa competição, sem exclusividade, para o satélite NSS-7, que ocupa a posição orbital 20° W. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 13 de agosto de 2034. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela EXPLORADORA DE SATÉLITE: FRANCISCO CLAIRTON ARAUJO - Representante Legal da NEW SKIES SATELLITES LTDA.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SISTEMA UNIVERSAL DE RADIODIFUSÃO LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 151/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: FERNANDO DI GENIO BARBOSA - Representante Legal.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TECHNIK INTERNET LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 194/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: PATRICK FERNANDES VICENTE - Diretor.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e INTERVIA SOLUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 195/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: MARCO AURELIO SCHWANTES - Sócio-administrador.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e MINAS TELECOMUNICACOES EIRELI. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1/2020/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: EDVALDO DOS SANTOS SANTIAGO - Administrador.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e KRIESANG LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 2/2020/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: VOLNEI KRIESANG - Sócio administrador.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e R N DE CASTRO PROVIDOR DE INTERNET. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 4/2020/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: RODRIGO SILVA OLIVEIRA - Representante Legal.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e E.F.FANTINI EIRELI. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 6/2020/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: EDUARDO FRANCISCO FANTINI - Administrador.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SUDONET SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 8/2020/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: LUIS ALEXANDRE BRONDANI OSORIO - Procurador Legal.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e INTERNET PROVIDER MIL BR NET LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 9/2020/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: MARCOS CENTENO HEMANN - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 76/2019

PARTES: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL e REDE FIBRA TELECOM LTDA. OBJETO: ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 76/2019, Processo nº 53500.021883/2019-35, para que se considere, no termo original, onde se lê "REDE FIBRA SERGIPE LTDA.", leia-se: "REDE FIBRA TELECOM LTDA." DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela Autorizada: THAYNARA MONIQUE SILVA CANUTO - Sócia-administradora.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2019 - UASG 113202

Nº Processo: 01342001525201972.

PREGÃO SISPP Nº 41/2019. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 07541738000105. Contratado : UNNIROYAL QUIMICA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva da qualidade de agua do circuito de resfriamento do reator IEA-R1 do Centro do Reator de Pesquisas e do reator IPEN-MB-01 do Centro de Engenharia Nuclear do IPEN/CNEN-SP. Fundamento Legal: Decreto 5450/05 ,Lei 10520/02 .Vigência: 20/01/2020 a 19/01/2021. Valor Total: R\$37.560,00. Fonte: 10000000 - 2019NE801599. Data de Assinatura: 15/01/2020.

(SICON - 28/01/2020) 113202-11501-2019NE801367

